CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 62/2022, QUE FAZEM ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SHOPMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO por intermédio da Secretaria Municipal de União - PI(órgão contratante), com sede à Rua Anfrisio Lobão, s/n, Centro, União-PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.783.827/0001-19, neste ato representado(a) pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Elaine Almeida Melo de Meneses, portadora da Carteira de Identidade nº2.211.980 – SSP/PI, CPF nº 994.211.943-49, doravante denominada CONTRATANTE, SHOPMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 38.560.034/0001-03, sediado(a) na Rua Doutor Jesus da Cunha Araujo, Santa Isabel, CEP 64053170, TERESINA - PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. Tiago Rodrigues Nogueira , CPF Nº. 105.522.603-63, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 018/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO- PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL R$
0044	BISTURI DESCARTAVEL ESTÉRIL C/LÂMINA E CABO PLÁSTICO Nº 21	STERILANCE/STERILANCE MEDICAL (SUZHOU) I	150 UN	R$ 2,15	322,50
0045	BISTURI DESCARTAVEL ESTÉRIL C/LÂMINA E CABO PLÁSTICONº22	STERILANCE/STERILANCE MEDICAL (SUZHOU) I	150 UN	R$ 2,15	322,50
0046	BISTURI DESCARTAVEL ESTÉRIL C/LÂMINA E CABO PLÁSTICO Nº 23	STERILANCE/STERILANCE MEDICAL (SUZHOU) I	150 UN	R$ 2,15	322,50

SHOPMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA:38560034000103 Assinado de forma digital por SHOPMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA:38560034000103 Dados: 2022.03.17 12:39:12 -03'00'

0047	BISTURI DESCARTAVEL ESTÉRIL C/LÂMINA E CABO PLÁSTICO Nº24	STERILANCE/STERILANCE MEDICAL (SUZHOU) I	150 UN	R$ 2,15	322,50
0085	DISPOSITIVO DE CONEXÃO 2 VIAS (POLIFIX)	WILTEX/ANHUI EASYWAY MEDICAL SUPPLIES CO	5.000 UN	R$ 0,90	4.500,00
0107	FITA HOSPITALAR 16MMX50M	EUROCEL/SICAD SPA	300 UN	R$ 2,99	897,00
0110	FITA MICROPORE C/ CARRETEL 50X10MM	WILTEX/ZHEJIANG KEKANG MEDICAL TECHNOLOG	100 UN	R$ 4,49	449,00
0134	KIT NEBULIZAÇÃO (INALAÇÃO) ADULTO	FOYOMED/NINGBO MFLAB MEDICAL INSTRUMENTS	5 KIT	R$ 8,99	44,95
0135	KIT NEBULIZAÇÃO (INALAÇÃO) INFANTIL	FOYOMED/NINGBO MFLAB MEDICAL INSTRUMENTS	5 KIT	R$ 10,99	54,95
0136	KIT PARA INSERÇÃO DE DIU	KOLPLAST/KOLPLAST C I S.A.	25 KIT	R$ 74,99	1.874,75
0169	MÁSCARA DESC. TIPO BICO DE PATO N95PARA TUBERCULOSE	NEVE/NEVE PREMIUMINDÚSTRIA E COMÉRCIO D	3.050 CX	R$ 1,34	4.087,00
VALOR R$ 13.197,65 (TREZE MIL CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09 /03 /2022 e encerramento em 09 /03 /2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA –PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é **de R$ 13.197,65 (TREZE MIL CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

SHOPMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA:38560034000103

Assinado de forma digital por SHOPMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA:38560034000103 Dados: 2022.03.17 12:39:32 -03'00'

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. **CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
GESTOR DO CONTRATO: EDIMAR COUTINHO DE SOUSA, CPF N° 305.512.183-04
FISCAL DO CONTRATO: TELMA MARIA MEDEIROS, CPF N°: 002.810.813-28

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESIÇÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80

SHOPMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA:38560034000103

Assinado de forma digital p SHOPMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA:38560034000103 Dados: 2022.03.17 12:39:48 -03'00'

da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

SHOPMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA:38560034000103

Assinado de forma digital po SHOPMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA:38560034000103 Dados: 2022.03.17 12:40:03 -03'00'

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de União - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

UNIÃO/ PI, 09 de março de 2022

Elaine A. Melo de Meneses

ELAINE ALMEIDA MELO DE MENESES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

SHOPMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA:38560034000103

Assinado de forma digital por SHOPMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA:38560034000103
Dados: 2022.03.17 12:40:28 -03'00'

SHOPMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA